



**LEI NÚMERO 4226 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019**

(Autógrafo n.º 89/19, Projeto de Lei n.º 105/19 – Mensagem nº 53/19)

Altera a Lei nº 2650, de 16 de fevereiro de 2005, e legislação posterior, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

**DÉLCIO JOSÉ SATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II do art. 84 da Lei nº 2650, de 16 de fevereiro de 2005, modificado pela legislação posterior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.84.**.....  
.....

**II – de provimento efetivo:**

Vagas	Denominação	Jornada Semanal	Referência	Escolaridade
4	Agente Administrativo	40 horas	1	Ensino médio completo
1	Técnico de Contabilidade	40 horas	2	Ensino médio técnico completo
1	Contador	40 horas	3	Superior completo – Ciências Contábeis, com registro no CRC
2	Procurador Autárquico	20 horas	3	Superior completo – Direito, com registro na OAB

(NR)

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do regime próprio de previdência dos servidores municipais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 3 de dezembro de 2019.**

  
**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.